

PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020 – EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DLBC

DOMÍNIO – MELHORIA DOS CIRCUITOS CURTOS DE BENS ALIMENTARES E MERCADOS LOCAIS, NO ÂMBITO DO MAR

FICHA RESUMO

Objetivos	Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.
Tipologia de operações	No domínio da Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar – São suscetíveis de financiamento operações que visem, a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> i. Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes (ex. modernização de mercados); ii. Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.
Beneficiários	Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, micro empresas, empresários em nome individual e entidades da Administração Local ou por ela geridas.
Apoio Público (Máximo) (Artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 50% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos (alínea a do n.º 2 do art. 9º); ✓ 100% ou até € 200.000 – Organismos de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo (alínea b do n.º 2 do art. 9º); ✓ Até 80% ou até € 100.000 – Entidade coletiva, do setor cooperativo ou social sem fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho; ✓ Até 60% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho ou criação de empresa.
Condições de acesso - Elegibilidade dos beneficiários e das operações (Artigos 5º, 6º e 7º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)	<p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontrarem -se legalmente constituídos; ✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade; ✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social; ✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada; ✓ Demonstrem ter habilitação legal e capacidade profissional adequadas ao desenvolvimento da operação, nos casos aplicáveis; ✓ Para operações com fins lucrativos, os beneficiários deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 25% do investimento elegível;

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverão possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em conformidade com o disposto no art.35º do Código das Sociedades Comerciais. <p>Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura; ✓ Visem os objetivos previstos no art. 2.º da Portaria 216/2016 e se enquadrem numa das tipologias de operações definidas; ✓ Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES COSTEIRO; ✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira; ✓ Demonstrem, quando aplicável, estar asseguradas as fontes de financiamento de capital alheio; ✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos ou ações propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e autorizações.
Despesas elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos; ✓ Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; ✓ Aquisição de bancas de venda e sinalética; ✓ Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares; ✓ Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; ✓ Conceção e produção de embalagens e rótulos; ✓ Equipamento informático, desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites; ✓ Elaboração e acompanhamento da candidatura até 3% do investimento elegível.
Despesas não elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Despesas de funcionamento do beneficiário; ✓ Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria; ✓ Equipamentos em estado de uso.
Documentos de suporte	Anúncio 001/2017/Gal ADREPES Costeiro; Orientação Técnica Específica 2/2017 (versão 1.0); Portaria 216/2016, de 5 de agosto e Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro.
Formalização da candidatura	<p>As candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em triplicado com recurso ao formulário e seus anexos que se encontram disponíveis, para <i>download</i>, no sítio da internet da ADREPES, em www.adrepes.pt.</p> <p>A apresentação pode ser realizada via CTT até dia 15 de novembro de 2017 contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou diretamente nas instalações da ADREPES até às 17h00 do mesmo dia.</p>

setembro de 2017

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ANÚNCIO E OTE 2/2017